



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 897/2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional e Especial e dá outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício de 2021 do Município no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural
20.606.1019.1.084 – Aquisição de Veículos Secretaria Desenvolvimento Rural R\$ 250.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00.01.0024 – Recursos - Convênios e Programas – Outras Finalidades.

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura ao crédito adicional e especial aberto no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos
15.541.1020.1.081 – Aquisição de Veículos Pesados R\$ 220.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.541.1020.1.080 – Revitalização da Sinalização Vertical/Horizontal de Vias Públicas R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

TOTAL R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0024 – Recursos - Convênios e Programas – Outras Finalidades.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 17 de junho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

